APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 14/04/2020 às 20:54 horas
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

Processo REPI 253/2020 - Data 14/04/2020 - Hora 11:59:36
Assunto: SOLICITO DO PREFEITO INTERINO O ENVIO A ESTA CASA LEGISL. PROJ. DE LEI DE AUTORIA DO EXEC. O DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PATERNIDADE P/ OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
Remetente: EDERLAN DE OLIVEIRA SANTOS(GOIANO)

SOLICITO DO PREFEITO INTERINO O ENVIO A ESTA CASA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Na forma regimental, após consultado o plenário, requeiro de vossa excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao prefeito interino em exercício do município de Patos-PB Antônio Ivanes de Lacerda, o envio a esta casa legislativa **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a prorrogação da Licença Paternidade para os Servidores Públicos Municipais.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao interesse coletivo, solicito do Sr. Prefeito Interino Antônio Ivanes de Lacerda o envio a esta casa legislativa projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a prorrogação da licença paternidade para os servidores públicos municipais

Objetivo possibilitar a prorrogação da Licença Paternidade e ao Adotante no âmbito do Município de Patos-PB por um período máximo de 15 dias.

Os primeiros dias de vida da criança é fundamental estreitar o convívio familiar, promovendo assim a integração do recém-nascido não apenas com a mãe, mas também com o pai.

A licença paternidade vai permitir ao homem cuidar do filho e ajudar a mãe que, muitas vezes, encontra-se fragilizada após o parto, em algumas ocasiões, no pós-operatório.

Desta forma, solicitamos ao Senhor Prefeito atender este pleito de cunho coletivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 13 DE ABRIL DE 2020.

EDERLAN DE OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR/AUTOR